ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o subsídios dos agentes políticos do Município de Manacapuru, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores.

Considerando o exposto na Constituição Federal, artigo 29, inc. V, VI e VII; 29-A e seus incisos e parágrafos; 37, inc. X, XI e XII; e, 39, §4º, que tratam sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, bem como sobre os limites de despesa do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o que dispõe a Constituição do Estado do Amazonas, art. 124, § 2º;

Considerando o §4º do Artigo 1º da Resolução nº 19, de 23 de agosto de 2012 – TCE/AM que 'institui o sistema para análises e consolida as normas sobre fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências';

Considerando o que dispõe o §Único do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e ainda Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declarar, por força deste DECRETO, o encerramento do prazo previsto no §Único do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º Determinar, conforme prever a orientação exposta no §4º do Artigo 1º da Resolução nº 19, de 23 de agosto de 2012 – TCE/AM, que os subsídios dos agentes políticos municipais - Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores -, para a 17ª Legislatura 2017/2020 vigorem seguindo as regras fixadas na 16ª Legislatura 2013/2016, nas seguintes:

I – Lei Municipal nº 197 de 05/12/2012 - Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru para a Legislatura 2013/2016.

II – Lei Municipal nº 198 de 17/12/2012 - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manacapuru para o quadriênio 2013/2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de agosto de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no quadro de Informações Oficiais
(Art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru) 1
dia 29/08/16
Funcionário(a)